



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2026

1 – DO OBJETO

1.1 – É objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de containerização, mediante locação de contêineres e papeleiras, incluindo implantação, distribuição, manutenção preventiva e corretiva, higienização, substituição operacional, identificação visual, sinalização refletiva, controle e gestão dos equipamentos, conforme especificações, quantitativos e condições constantes neste Termo de Referência.

1.2 – O presente certame é composto por **01** (um) **lote**, conforme segue:

LOTE 01				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	CAPACIDADE	UNIDADE
1	Locação de contêineres compatíveis com sistema mecanizado de coleta de carga lateral, na cor azul, destinados a resíduos recicláveis	100	3.000 L	Unidade
2	Locação de contêineres compatíveis com sistema mecanizado de coleta de carga lateral, na cor laranja, destinados a resíduos orgânicos	100	3.000 L	Unidade
3	Locação de contêineres compatíveis com sistema mecanizado de coleta de carga traseira, na cor azul, destinados a resíduos recicláveis	500	1.000 L	Unidade
4	Locação de contêineres compatíveis com sistema mecanizado de coleta de carga traseira, na cor laranja, destinados a resíduos orgânicos	500	1.000 L	Unidade
5	Locação de contêineres compatíveis com sistema mecanizado de coleta de carga traseira, na cor grafite, destinados a resíduos orgânicos e recicláveis	50	1.000 L	Unidade
6	Locação de papeleiras com tampa, na cor grafite	200	50 L	Unidade
7	Locação de papeleiras com tampa, na cor azul, destinadas a resíduos recicláveis	150	50 L	Unidade



8	Locação de papeleiras com tampa, na cor laranja, destinadas a resíduos orgânicos	150	50 L	Unidade
---	--	-----	------	---------

1.3 – A capacidade total estimada corresponde a 1.675.000 (um milhão, seiscentos e setenta e cinco mil) litros/mês, equivalente a 20.100.000 (vinte milhões e cem mil) litros/ano.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – A manutenção da coleta seletiva no Município é medida essencial para garantir a adequada gestão dos resíduos sólidos, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei Federal nº 12.305/2010, com o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS do Município de Passo Fundo/RS, instituído pela Lei Municipal nº 4.969/2013, e demais normas ambientais aplicáveis.

2.2 – A continuidade desse serviço contribui diretamente para a redução do volume de resíduos encaminhados aos aterros sanitários, prolongando sua vida útil e diminuindo os impactos ambientais decorrentes da disposição inadequada.

2.3 – Além dos benefícios ambientais, a coleta seletiva possui relevância social e econômica, pois fomenta a cadeia da reciclagem, gera renda e oportunidades de trabalho para cooperativas e catadores, estimula a educação ambiental e fortalece a consciência coletiva em prol da sustentabilidade.

2.4 – No âmbito administrativo, a manutenção da rede de containerização proporciona condições adequadas para o acondicionamento temporário dos resíduos, contribuindo para a regularidade dos serviços de coleta e para a melhoria das condições de limpeza urbana.

2.5 – Dessa forma, a continuidade dos serviços de containerização apresenta-se como medida necessária à manutenção da coleta seletiva e à adequada gestão dos resíduos sólidos no Município.

3 – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1 – Os contêineres deverão ser devidamente preparados para coleta mecanizada, com a instalação de munhão com proteção antiqueda, quando aplicável ao equipamento, e disponibilizados da seguinte forma:

3.1.1 – No mínimo, 100 (cem) contêineres com capacidade mínima de 3.000 (três mil) litros cada, compatíveis com sistema mecanizado de coleta de carga lateral, identificados com a cor azul, para resíduos recicláveis, possuindo adesivos refletivos nas laterais dos contêineres, como forma de prevenção de acidentes e melhoria das condições de visibilidade noturna e diurna, com o brasão do Município de Passo Fundo, a logomarca da Administração e texto explicativo do tipo de resíduo a ser disposto no respectivo contêiner;



3.1.2 – No mínimo, 100 (cem) contêineres com capacidade mínima de 3.000 (três mil) litros cada, compatíveis com sistema mecanizado de coleta de carga lateral, identificados com a cor laranja, para resíduos orgânicos, possuindo adesivos refletivos nas laterais dos contêineres, como forma de prevenção de acidentes e melhoria das condições de visibilidade noturna e diurna, com o brasão do Município de Passo Fundo, a logomarca da Administração e texto explicativo do tipo de resíduo a ser disposto no respectivo contêiner;

3.1.3 – No mínimo, 500 (quinhentos) contêineres com capacidade mínima de 1.000 (mil) litros cada, compatíveis com sistema mecanizado de coleta de carga traseira, identificados com a cor azul, para resíduos recicláveis, possuindo adesivos refletivos nas laterais dos contêineres, como forma de prevenção de acidentes e melhoria das condições de visibilidade noturna e diurna, com o brasão do Município de Passo Fundo, a logomarca da Administração e texto explicativo do tipo de resíduo a ser disposto no respectivo contêiner;

3.1.4 – No mínimo, 500 (quinhentos) contêineres com capacidade mínima de 1.000 (mil) litros cada, compatíveis com sistema mecanizado de coleta de carga traseira, identificados com a cor laranja, para resíduos orgânicos, possuindo adesivos refletivos nas laterais dos contêineres, como forma de prevenção de acidentes e melhoria das condições de visibilidade noturna e diurna, com o brasão do Município de Passo Fundo, a logomarca da Administração e texto explicativo do tipo de resíduo a ser disposto no respectivo contêiner;

3.1.5 – No mínimo, 50 (cinquenta) contêineres com capacidade mínima de 1.000 (mil) litros cada, compatíveis com sistema mecanizado de coleta de carga traseira, na cor grafite, para resíduos orgânicos e recicláveis, possuindo adesivos refletivos nas laterais dos contêineres, como forma de prevenção de acidentes e melhoria das condições de visibilidade noturna e diurna, com o brasão do Município de Passo Fundo, a logomarca da Administração e texto explicativo do tipo de resíduo a ser disposto no respectivo contêiner;

3.1.6 – No mínimo, 200 (duzentas) papeleiras, com tampa, capacidade mínima de 50 (cinquenta) litros cada, na cor grafite, possuindo adesivos refletivos nas laterais, como forma de prevenção de acidentes e melhoria das condições de visibilidade noturna e diurna, com o brasão do Município de Passo Fundo, a logomarca da Administração e texto explicativo do tipo de resíduo a ser disposto na respectiva papeleira;

3.1.7 – No mínimo, 150 (cento e cinquenta) papeleiras, com tampa, capacidade mínima de 50 (cinquenta) litros cada, na cor azul, para resíduos recicláveis, possuindo adesivos refletivos nas laterais, como forma de prevenção de acidentes e melhoria das condições de visibilidade noturna e diurna, com o brasão do Município de Passo Fundo, a logomarca da Administração e texto explicativo do tipo de resíduo a ser disposto na respectiva papeleira;

3.1.8 – No mínimo, 150 (cento e cinquenta) papeleiras, com tampa, capacidade mínima de 50 (cinquenta) litros cada, na cor laranja, para resíduos orgânicos, possuindo adesivos refletivos nas laterais, como forma de prevenção de acidentes e melhoria das condições de visibilidade



noturna e diurna, com o brasão do Município de Passo Fundo, a logomarca da Administração e texto explicativo do tipo de resíduo a ser disposto na respectiva papelreira.

3.2 – A prestação do serviço deverá abranger o fornecimento integral dos contêineres e papelreiras, conforme a necessidade da Administração Pública e dentro dos quantitativos contratados, com distribuição nos pontos definidos pela Contratante ou validados tecnicamente em campo, conservação da rede instalada, substituição operacional em caso de indisponibilidade, identificação visual e sinalização refletiva.

3.3 – A prestação do serviço deverá ocorrer de forma continuada, abrangendo locação, implantação, manutenção preventiva e corretiva, higienização, substituição operacional, reposição nos limites contratuais, identificação visual, controle das informações dos equipamentos e gestão operacional da rede de contêineres e papelreiras.

3.4 – Os contêineres deverão atender às normas técnicas da ABNT aplicáveis ao modelo fornecido, especialmente à ABNT NBR 15911, quando se tratar de contêiner plástico, e/ou à ABNT NBR 13334, quando se tratar de contêiner metálico.

3.4.1 – Os contêineres e papelreiras deverão atender às normas técnicas da ABNT aplicáveis às respectivas características e materiais, devendo a Contratada apresentar, quando solicitada pela fiscalização, documentação comprobatória de conformidade.

3.5 – Deverá ser instalado sistema de segurança que impeça a remoção dos contêineres e das papelreiras por pessoas não autorizadas, nos locais em que houver necessidade, podendo ser utilizado suporte metálico fixado ao pavimento, segregadores ou solução técnica equivalente, desde que previamente validada pela Contratante e não comprometa a circulação, acessibilidade, segurança ou operação da coleta.

3.6 – Deverá ser demarcada a superfície dos locais dos contêineres, com tinta adequada para essa finalidade, na cor e nos locais definidos pela Contratante.

3.7 – A Contratada deverá manter reserva técnica mínima correspondente a 5% (cinco por cento) dos quantitativos contratados de cada tipo de equipamento, destinada à substituição emergencial de equipamentos indisponíveis, danificados ou retirados para manutenção, sem cobrança adicional.

3.7.1 – A reserva técnica será disponibilizada adicionalmente aos quantitativos contratados, não sendo considerada para fins de medição e pagamento, salvo quando efetivamente colocada em substituição a equipamento indisponível.

3.8 – As papelreiras deverão ser compostas de polietileno de alta densidade – PEAD, reforçadas nos pontos mais suscetíveis à deterioração, fixadas nas calçadas com cano de metal galvanizado



de 2" (duas polegadas), ou solução tecnicamente equivalente aprovada pela Contratante, com dispositivo que impeça sua remoção por pessoas não autorizadas.

3.9 – As papeleiras deverão ser resistentes ao impacto, aos raios ultravioletas e às repetidas lavagens a que serão submetidas, devendo possuir bojo basculável com encaixe para haste na base, chave especial para abertura localizada na traseira superior da tampa e apagador de cigarro em aço galvanizado, quando aplicável ao modelo especificado.

3.10 – Os contêineres e papeleiras deverão estar em boas condições de uso, conservação, segurança e estética, devendo ser reparados ou substituídos quando necessário ou quando solicitado pela Contratante.

3.11 – Os resíduos dispostos dentro dos contêineres e papeleiras serão coletados pelo serviço de limpeza pública municipal ou por empresas contratadas pela Contratante para essa finalidade, não fazendo parte do objeto desta contratação a coleta dos resíduos.

3.12 – A região da cidade onde será dada continuidade à prestação do serviço de containerização será definida pelo Poder Público Municipal, podendo, mediante estudo realizado pela Contratante, ser alterada e/ou ampliada, respeitados os quantitativos contratados.

4 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.4 – As despesas referentes aos serviços objeto do presente termo serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias (vigentes e subsequentes):

SECRETARIA	DOTAÇÃO 2026
Secretaria de Meio Ambiente	2026/2696

5 – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – A fiscalização dos serviços caberá ao Município, através da Secretaria de Meio Ambiente, que indicará o gestor e os fiscais do contrato.

5.2 – A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(a) devidamente designado(a) pela Secretaria Municipal de Educação, mediante portaria específica, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

5.3 – A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação às quantidades, qualidade dos serviços executados, disponibilidade e manutenção de equipamentos, higienização e demais obrigações contratuais.

5.4 – A Contratada deverá fornecer todos os dados relativos à execução dos serviços à fiscalização do município, sob pena de aplicação de sanções e multas.



5.5 – Os serviços deverão ser iniciados na data definida na Ordem de Serviço expedida após a assinatura do contrato, devendo a instalação dos equipamentos observar o disposto no item 8.1.2 deste Termo de Referência.

5.6 – A fiscalização deverá verificar, no mínimo:

- I – quantidade de equipamentos efetivamente disponibilizados;
- II – condições de uso e funcionamento;
- III – localização dos equipamentos;
- IV – execução das manutenções, que deverão ser realizadas no prazo de até 03 dias, conforme item 8.1.11 deste termo.
- V – cumprimento dos cronogramas de higienização, nos termos dos itens 8.1.6 ao 8.1.8 deste termo;
- VI – atendimento às solicitações de substituição e reparo;
- VII – atualização do sistema de controle;
- VIII – apresentação dos relatórios mensais;
- IX – ocorrências de furto, vandalismo, incêndio, acidentes ou outras avarias;
- X – demais obrigações previstas no contrato e neste Termo de Referência.

6 – DA MEDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado após a apresentação da nota fiscal de prestação de serviços, acompanhada de Relatório Técnico relativo aos trabalhos realizados.

6.2 - O pagamento mensal estará condicionado à efetiva disponibilização dos equipamentos contratados, em condições adequadas de uso e aptos à operação, bem como ao cumprimento das obrigações de manutenção, higienização, substituição e demais serviços previstos neste Termo de Referência, observado o resultado da medição e eventuais glosas decorrentes de equipamentos ou serviços não disponibilizados ou executados.

6.3 - A medição contratual deverá considerar:

- I – quantidade de contêineres e papelerias instalados, ativos, funcionais e registrados, por tipo e período;
- II – manutenção da rede em condição operacional, que deverá ser realizada durante toda a vigência contratual;
- III – cumprimento dos prazos de atendimento, nos termos do item 4.11, deste termo;
- IV – execução da higienização periódica, nos termos dos itens 4.6 ao 4.8 deste termo;
- V – regularidade dos registros na plataforma;
- VI – substituições, reparos e remoções realizados;
- VII – ocorrências de perda total, furto, queima, vandalismo, acidente, mau uso ou descarte irregular;
- VIII – manutenção da reserva técnica, durante toda a vigência contratual;
- IX – eventuais serviços não executados ou equipamentos não disponibilizados sujeitos a glosa.



6.4 – A Contratada deverá apresentar mensalmente relatório técnico contendo os serviços realizados no período, acompanhado dos registros necessários à conferência e validação pela fiscalização.

6.5 - O relatório deverá conter, no mínimo:

- I – relação dos equipamentos instalados e ativos;
- II – localização dos equipamentos;
- III – relação das ordens de serviço abertas, concluídas, vencidas, reprogramadas e justificadas;
- IV – roteiro ou controle de higienização;
- V – unidades atendidas;
- VI – registros de impedimentos;
- VII – comprovação da destinação ambientalmente adequada dos efluentes, quando aplicável;
- VIII – relação de equipamentos substituídos, removidos, reparados ou mantidos em reserva operacional;
- IX – registro das ocorrências verificadas;
- X – cálculo de eventuais glosas.

6.6 - De acordo com a Secretaria de Finanças, os pagamentos serão efetuados até o décimo dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, acompanhados da respectiva nota fiscal com a conferência da mesma pela secretaria.

6.7 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data definida no instrumento contratual, podendo ser prorrogado, desde que observados os requisitos e limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demonstrada a vantajosidade para a Administração.

7 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 - A empresa licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da contratação, contemplando obrigatoriamente:

7.1.1 - experiência prévia na locação de contêineres destinados ao acondicionamento de resíduos, incluindo serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva;

7.1.2 - experiência prévia na prestação de serviços de higienização e/ou lavagem de contêineres.

7.2 - A comprovação das experiências previstas nos incisos I e II poderá ser realizada por meio de um ou mais atestados, desde que o conjunto documental demonstre o atendimento a ambas as exigências. Serão aceitos serviços similares e tecnicamente compatíveis, sem exigência de identidade absoluta com o objeto licitado.



7.3 – A exigência de quantitativos mínimos corresponderá a 25% das quantidades previstas para as categorias de contêineres que atendam aos critérios do art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, considerados por categoria técnica, independentemente da cor dos equipamentos, sendo:

7.3.1 - experiência com, no mínimo, 50 (cinquenta) contêineres com capacidade mínima de 3.000 litros, destinados à coleta lateral;

7.3.2 - experiência com, no mínimo, 250 (duzentos e cinquenta) contêineres com capacidade mínima de 1.000 litros, destinados à coleta traseira.

7.4 - Será admitida a apresentação de um ou mais atestados para comprovação da capacidade técnico-operacional, inclusive mediante somatório de quantitativos, desde que o conjunto dos documentos demonstre o atendimento aos requisitos exigidos.

7.5 - Para fins de comprovação dos quantitativos mínimos, poderão ser considerados conjuntamente contêineres de mesma categoria técnica e operacional, independentemente da cor, desde que compatíveis com as características do objeto licitado.

7.6 - Os atestados deverão permitir a identificação dos serviços executados e a verificação de sua compatibilidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência. Serão aceitos serviços similares, não sendo exigida identidade absoluta com o objeto da contratação.

7.7 - A comprovação da experiência em locação ou disponibilização com manutenção e em higienização e/ou lavagem poderá ser realizada por atestados distintos, desde que ambas as exigências sejam atendidas.

7.8 - Quando da assinatura do contrato, a empresa contratada deverá apresentar comprovação de regularidade ambiental, mediante apresentação da licença, autorização ou documento equivalente legalmente exigível para as atividades efetivamente desempenhadas na execução do objeto, especialmente quando envolver coleta, transporte, tratamento ou destinação de efluentes provenientes da higienização dos equipamentos, observada a legislação ambiental aplicável.

8 – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – Das obrigações da Contratada

8.1.1 - A Contratada deverá dispor de estrutura operacional compatível com a execução dos serviços, incluindo espaço administrativo, instalações sanitárias e local adequado para acondicionamento dos equipamentos de reserva técnica, peças, ferramentas, materiais e demais insumos necessários à execução do objeto.

8.1.1.1 - A estrutura operacional deverá estar localizada dentro do território do município de Passo Fundo, de forma a assegurar o atendimento dos prazos, frequências e níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.



8.1.1.2 - Caso não possua instalação de estrutura operacional em Passo Fundo, a empresa terá o prazo até a assinatura do contrato para fazê-lo, e comprovar junto a SMAM.

8.1.2 - A Contratada deverá realizar a instalação dos contêineres e paleleiras, em até 05 dias, após a emissão da ordem de serviço ou solicitação da Contratante, nas regiões que abrangem os endereços georreferenciados junto ao **Anexo 02** deste termo, garantindo que os equipamentos estejam disponíveis para utilização no momento definido pela Administração.

8.1.2.1 - A entrega e aceitação do objeto contratado será considerada efetivada somente mediante a instalação e o pleno funcionamento dos equipamentos nos locais previamente definidos pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, nos termos da respectiva Ordem de Serviço.

8.1.2.2 - No caso de descumprimento dos prazos determinados para o fornecimento e instalação do objeto e/ou fornecimento e instalação em desacordo com o solicitado no Edital, poderão ser aplicadas as sanções e penalidades previstas neste Edital.

8.1.3 - Será feita a demarcação da superfície destinada à instalação dos contêineres, observadas as condições e autorizações necessárias para intervenção no pavimento ou superfície existente.

8.1.4 - Os contêineres e paleleiras deverão permanecer em condições adequadas de uso, segurança, conservação e funcionamento, aptos à operação mecanizada da coleta, devendo receber manutenção, reparo ou substituição sempre que necessário, de modo a assegurar a disponibilidade e operacionalidade dos equipamentos durante toda a vigência contratual.

8.1.5 - Os serviços a serem executados pela Contratada, além daqueles já descritos no objeto, compreendem a higienização mecanizada e manual e a manutenção preventiva e corretiva dos contêineres e paleleiras, sem ônus adicional para a Contratante, salvo as hipóteses expressamente previstas no contrato.

8.1.6 - Os contêineres de 1.000 litros deverão ser higienizados internamente, de forma mecanizada, **no mínimo 1 (uma) vez por mês**, mediante equipamento apropriado instalado em caminhão, dotado de reservatórios independentes para água limpa e efluentes, devendo cada procedimento ser registrado no sistema de controle da Contratada.

8.1.6.1 - O processo de higienização deverá ser realizado mediante sistema que impeça o lançamento de efluentes no solo, na rede de drenagem pluvial ou em qualquer outro local inadequado, devendo os efluentes gerados ser integralmente coletados, transportados e destinados em conformidade com a legislação ambiental aplicável.

8.1.6.2 - Os produtos utilizados na higienização deverão ser adequados à finalidade, biodegradáveis quando tecnicamente aplicável e estar em conformidade com a legislação sanitária e ambiental pertinente.



8.1.7 - Os contêineres de 3.000 litros deverão ser higienizados internamente, de forma manual, **no mínimo bimestralmente**, mediante esvaziamento completo, aplicação de detergente neutro ou produto adequado e biodegradável, quando tecnicamente aplicável, com jato de alta pressão, enxágue e desinfecção final, devendo os efluentes gerados ser integralmente retidos, coletados e destinados de forma ambientalmente adequada.

8.1.8 - A higienização externa dos contêineres e papeleiras deverá ser realizada, no mínimo trimestralmente e sempre que identificada, pela fiscalização, situação que comprometa as condições adequadas de higiene, conservação ou apresentação dos equipamentos, observada a rotina operacional estabelecida pela Contratante.

8.1.9 - A Contratada deverá realizar a remoção de pichações, bem como a substituição ou recuperação de adesivos, identificações e elementos de comunicação visual danificados ou deteriorados, sempre que necessário à adequada conservação e identificação dos equipamentos.

8.1.9.1 - Sempre que houver necessidade de instalação de novos equipamentos, substituição ou remanejamento de contêineres e papeleiras, a Contratada deverá atender à solicitação da Contratante de forma imediata, observando os locais e orientações definidos pela fiscalização.

8.1.10 - A Contratada deverá realizar inspeções periódicas nos contêineres e papeleiras, abrangendo, no mínimo, a verificação das condições estruturais, tampas, rodízios, freios, componentes de fixação e demais peças, realizando a lubrificação, regulagem, reparo ou substituição dos componentes necessários ao adequado funcionamento dos equipamentos.

8.1.11 - A Contratada deverá reparar ou substituir peças e componentes danificados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado da solicitação da Contratante ou da identificação da necessidade pela própria Contratada. Nos casos em que o dano comprometa a segurança, a operação mecanizada ou a continuidade dos serviços, a Contratada deverá adotar imediatamente as medidas necessárias para restabelecer as condições adequadas de funcionamento.

8.1.12 - Nos casos de dano causado por terceiros, a Contratada deverá comunicar a ocorrência à Contratante, apresentar registro da ocorrência, inclusive registro fotográfico e, quando cabível, boletim de ocorrência ou documento equivalente, e adotar as medidas necessárias para substituição do equipamento, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade, quando cabível.

8.1.13 - A Contratada deverá manter, no mínimo, cadastro individualizado dos contêineres e papeleiras, localização, identificação do equipamento, registros de higienização, manutenção, substituição, ocorrências e registros fotográficos, assegurando à Contratante acesso às informações durante toda a vigência contratual.

8.13.1.1 - O acesso da Contratante deverá ser disponibilizado sem custo adicional e permanecer ativo durante toda a vigência contratual.



8.1.14 - A Contratada deverá disponibilizar mensalmente à Contratante relatório contendo o histórico dos serviços realizados, a localização dos equipamentos, as higienizações, manutenções, substituições e ocorrências registradas no período, sem prejuízo do acesso às informações por meio do sistema informatizado.

8.1.15 - Os veículos utilizados pela contratada, para a operação e manutenção dos serviços, deverão atender as seguintes condições:

8.1.15.1 - Os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão possuir idade máxima de 5 (cinco) anos, em razão da necessidade de assegurar confiabilidade operacional, reduzir riscos de indisponibilidade e garantir a adequada execução das atividades.

8.1.15.2 - Os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão estar em plenas condições de funcionamento, devidamente licenciados e regularizados, conforme legislação vigente.

8.1.16 - Para a higienização mecanizada, a contratada deverá:

8.1.16.1 - A Contratada deverá disponibilizar, durante toda a execução dos serviços de higienização mecanizada, no mínimo 1 (um) caminhão equipado com sistema de higienização mecanizada compatível com os contêineres de 1.000 litros, dotado de reservatórios independentes para água limpa e armazenamento dos efluentes provenientes da higienização.

8.1.17 - Para a realização das manutenções preventivas e corretivas, a Contratada deverá disponibilizar, durante toda a execução contratual:

8.1.17.1 - no mínimo 1 (um) caminhão com carroceria e plataforma adequadas para a realização das manutenções e transporte/substituição dos equipamentos avariados;

8.1.17.2 - no mínimo 1 (um) veículo utilitário adequado para a realização das atividades de manutenção e transporte de peças, ferramentas e demais materiais necessários à execução dos serviços.

8.1.18 - A Contratada tem a obrigação de indenizar terceiros e o Contratante em caso de possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21.

8.1.19 - A Contratada deverá elaborar, manter atualizado e executar plano de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas e equipamentos utilizados na execução dos serviços, devendo disponibilizá-lo à fiscalização sempre que solicitado.

8.1.20 - A Contratada deverá manter reserva técnica mínima correspondente a 5% (cinco por cento) do quantitativo contratado de cada tipo de equipamento, em condições adequadas de uso e pronta disponibilidade para substituição dos equipamentos que apresentarem avarias, indisponibilidade ou necessidade de retirada para manutenção, sem cobrança adicional para a Contratante.



8.1.21 - A Contratada será responsável por todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo mão de obra, veículos, equipamentos, ferramentas, manutenção, combustível, materiais, produtos de limpeza, transporte e destinação dos efluentes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas decorrentes da execução dos serviços, ressalvadas aquelas expressamente atribuídas à Contratante neste Termo de Referência.

8.1.22 - A Contratada deverá observar integralmente as normas de segurança e medicina do trabalho aplicáveis às atividades desenvolvidas, responsabilizando-se pelo fornecimento, fiscalização do uso e substituição dos equipamentos de proteção individual e coletiva necessários à execução segura dos serviços, bem como pelo treinamento de seus empregados para as atividades desempenhadas.

8.1.23 - A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcialmente, salvo mediante autorização expressa da Contratante, observadas as condições estabelecidas no edital e no contrato, permanecendo integralmente responsável pela execução do objeto e pelo cumprimento das obrigações contratuais.

8.2 – Das Obrigações do Contratante

8.2.1 - A contratante deverá indicar formalmente o gestor e/ou fiscal responsável pelo acompanhamento da execução contratual.

8.2.2 - Exigir o exato cumprimento do objeto.

8.2.3 - Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega dos serviços contratados.

8.2.4 - Aplicar à empresa Contratada as penalidades, quando for o caso.

8.2.5 - Prestar à Contratada toda e qualquer informação necessária à perfeita execução do objeto.

8.2.6 - Efetuar o pagamento à Contratada no prazo estabelecido, após a apresentação e aprovação da documentação necessária ao faturamento.

8.2.7 - Dar ciência à Contratada de qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.

8.2.8 - Após a conferência e aprovação do relatório de prestação dos serviços apresentados pela Contratada e devidamente analisado por técnico da contratante, autorizar a emissão do faturamento respectivo.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – Esclarecimentos com relação a eventuais dúvidas deste termo de referência poderão ser elucidadas nos dias úteis, na forma disposta no edital de licitação.